



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.084, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denomina espaço público Monte Moriá e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Monte Moriá** o espaço localizado na Zona 04, Bairro Residencial Morro do Sol, coordenadas UTM: 543.398.98 E e 7778254.60 S; tem seu acesso pela Rua Jacome Ribeiro, confronta com as quadras 06 e 12 do Bairro Residencial Morro do Sol, com o Bairro Boulevard Lago Sul, com terreno de Espólio João Nogueira dos Santos e terreno do município de Itaúna, de acordo com memorando nº 099/2023 que segue anexo a este projeto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de abril de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna-MG

Procurador-Geral do Município
Guilherme Soares Nogueira

(Vereador: AMMDC)